







PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 048, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.375-000 torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/ 2019, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, especificados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, iniciando-se às **08:30 horas do dia 24 de junho de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto Designado com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todas **as pessoas jurídicas interessadas** do <u>ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u> que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

COMPETITIVAS (cotação de todos os itens licitados) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo <u>Decreto Municipal nº 112/2015</u>, será apurada a presente Licitação <u>exclusivamente</u> para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

- 2.2.1 Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo <u>Decreto Municipal nº 112/2015</u>, a apuração da Licitação se dará <u>entre todas as empresas presentes</u>, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.
- 2.3 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.4 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.
- 2.5- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**;
- 2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**:
- 2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal, neste caso até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a realização da Sessão, os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual MEI ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente consolidado acompanhado dos Aditivos em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador**: carta de credenciamento, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.
- 3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1 Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS), neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 028/2019 Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220050 DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2019 Horário de abertura: 08:30 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 028/2019 Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220050 DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2019 Horário de abertura: 08:30 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 028/2019 Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220050 DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2019 Horário de abertura: 08:30 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal,









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

neste caso até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a realização da Sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

- 5.1 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**
- 5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 5.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proposta:
- 6.1.1 Carta Proposta, com as seguintes especificações:
- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter as marcas dos produtos cotados;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- f) Declaração de que todos os elementos (impostos, taxas, frete, seguros, matéria prima, mão de obra etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

- 6.2 Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel, conforme modelo do Anexo XI.**
- **6.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas do









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

horário designado para a sessão de recebimento dos envelopes, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço d) (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo-se os créditos previdenciários;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; f)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. g)

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial; a)

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica consumidora dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

- 8.4 Se na data e horário previstos neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas (com cotação de todos os itens licitados) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, será apurada a presente Licitação exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 8.4.1 Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo <u>Decreto Municipal nº 112/2015</u>, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.
- 8.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.10 Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.10.1 A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.10.1.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10.2 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.10.3 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

- 8.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.13 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

<u>DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>

- 8.14 A comprovação de regularidade fiscal **e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.15 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal **e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- <u>8.16 O prazo para regularização fiscal **e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.</u>
- 8.17 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal **e trabalhista**.
- 8.18 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

- 8.19.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.19.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.22 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3°).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou através do e-mail:** <u>licitatimbauba@gmail.com</u>, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 A ata de registro de preços será formalizada e subscrita pelo Prefeito Municipal.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 9.8 Colhidas as assinaturas, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 O **LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **autorização de compra**, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.5 O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

12.1 - Os produtos deverão ser fornecidos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser enviada para o e-mail informado pela empresa Contratada, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 1.3.2.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 13.2.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.2.2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda, fazendo referência ao Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220050 Pregão Presencial nº 028/2019, atestados pela Secretaria Municipal beneficiada através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.1.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

- 14.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 14.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente à época da contratação.
- 14.5 O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:
- 14.5.1 **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 48, Centro;
- 14.5.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ N° 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 48, centro.
- 14.5.3 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.
- 14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 14.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.4 Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte
 FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 16.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo e recebida no horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 16.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver reflexos na elaboração da proposta de preços.
- 16.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.**
- 16.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III Arte dos fardamentos a serem confeccionados;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

- j) Anexo X Minuta do Contrato Administrativo;
- k) Anexo XI Proposta de preços gravada em CD-ROM/ Pen Drive e salva em planilha de Excel.
- 16.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 16.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000 ou pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 16.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de junho de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS Presidente









PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A referida aquisição se faz necessária para se proporcionar um ambiente limpo e higiênico em todos os ambientes de trabalho do serviço público municipal, bem como na limpeza pública urbana, e demais necessidades da Administração Municipal, através das Secretarias Municipais, em seus diversos setores.
- 2.2 Por se tratar de contratação de produtos comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 — Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 - O Valor Global desta licitação é de **R\$ 306.375,30** (trezentos e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 5.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da <u>aceitação da proposta e do recebimento dos **produtos** licitados</u>.
- 5.2 Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.
- 5.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para o **fornecimento do produto**.

6 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser enviada para o e-mail informado pela empresa Contratada, no









PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura</u> (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda, fazendo referência ao Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220050 Pregão Presencial nº 028/2019, atestados pela Secretaria Municipal beneficiada através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.1.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 8.1.4- exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo;
- 8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.6- observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo;
- 9.1.6- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.7- Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a substituição da documentação com prazo de validade vencida.
- 9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;
- 11.2.3 multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre **o valor do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;
- 11.2.5 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Ilmº Sr Samuel Jonas da Silva - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal Chilon Batista de Araújo Neto.







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050 <u>ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA</u>

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	907791	ACIDO MURIATICO	200	LITRO	3,80	760,00
2	907792	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	2500	LITRO	1,76	4.400,00
3	907793	ALCOOL LÍQUIDO COM 500 ML	400	UNID	4,05	1.620,00
4	907794	ALCOOL GEL COM 500 ML	300	UNID	7,80	2.340,00
5	907795	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 15 LITROS	120	UNID	7,08	849,60
6	907796	CESTO PARA LIXO TELADO 20 LITROS	100	UNID	6,47	647,00
7	907797	CESTO PARA LIXO TELADO 50 LITROS	80	UNID	13,63	1.090,40
8	907800	COLONIA INFANTIL 100 ML	620	UNID	6,15	3.813,00
9	907801	CORDA EM NYLON PARA VARAL 10 M	120	UNID	2,18	261,60
10	907802	CREME DENTAL 90G COMUM	200	UNID	2,63	526,00
11	907803	CREME DENTAL 50G INFANTIL	200	UNID	4,41	882,00
12	907804	DESENFETANTE 2 LITROS	1500	LITRO	3,23	4.845,00
13	907805		1800	LITRO	1,81	3.258,00
14	907806	ML	2000	UNID	1,24	2.480,00
15	907807	DETERGENTE NEUTRO COM 500 ML	300	UNID	1,25	375,00
16	907808	ESCOVA COM DEPÓSITO PARA SANITÁRIO	100	UNID	10,90	1.090,00
17	907809	ESCOVA DENTAL INFANTIL	500	UNID	2,91	1.455,00
18	907810	ESCOVINHA PARA UNHA	100	UNID	3,08	308,00
19	907811	ESPONJA DUPLA FACE	2000	UNID	0,75	1.500,00
20	907812	ESPONJA DE AÇO	1500	UNID	0,95	1.425,00
21	907813	FLANELA	700	UNID	1,92	1.344,00
22	907814	FÓSFORO MAÇO	500	MAÇO	2,68	1.340,00
23	907816	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO 5 L	80	UNID	23,50	1.880,00
24	907817	LIMPA PISO 500 ML	500	UNID	2,60	1.300,00
25		LIMPA VIDRO 500 ML	200	UNID	4,30	860,00
26	907819	LUSTRA MÓVEIS 50ML	120	UNID	3,89	466,80
27	907821	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	400	UNID	7,31	2.924,00
28	907822	PÁ DOMESTICA CABO DE	120	UNID	5,33	639,60







EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

		MADEIRA				
29	907823	PANO DE PRATO PACOTE COM	100	PCT	21,73	
20	007004	12 UNIDADES	1000	DOT	,	2.173,00
30	907824	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLASTICO	1000	PCT	6,31	6.310,00
31	907825	PANO DE CHÃO	300	PCT	3,49	1.047,00
32	907826		1000	UNID	1,64	1.640,00
33	907828	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR	4000	UNID	1,01	1.040,00
	707020	BRANCA, COM FOLHA	.000	01,12	2.27	
		MICROSSERILHADAS, PACOTE			2,37	
		COM 4 UNIDADES C/ 30 M				9.480,00
34	907829	PORTA SABÃO	100	UNID	2,60	260,00
35	907830	PROTETOR SOLAR FATOR 50	800	UNID	43,13	34.504,00
36	907831	RODO GRANDE, CABO MADEIRA	120	UNID	12,46	1.495,20
37	907832	RODO PEQUENO BORRACHA	120	UNID	8,70	
		DUPLA			·	1.044,00
38	907833	SABONETE COMUM 90G	500	UNID	1,09	545,00
39	907834	SABONETE INFANTIL 90G	500	UNID	2,11	1.055,00
40	907835	SACO PARA LIXO COMUM DE 30	3000	PCT	2,51	
		L PACOTE COM 10 UNIDADES			2,31	7.530,00
41	907836	SACO PARA LIXO 100 L PACOTE	2000	PCT	2,75	
		COM 05 UNIDADES			2,73	5.500,00
42	907837	SACO PARA LIXO COM 50 L	900	PCT	2,75	
		PACOTE COM 10 UNIDADES			2,73	2.475,00
43	907838	SACO PARA LIXO COM 15 L	600	PCT	2,51	
		PACOTE COM 20 UNID			2,31	1.506,00
44	907839	SACO PLASTICO 2KG COM 100	3000	PCT	6,27	
4.5	007040	UNID	2000	DOT	0,27	18.810,00
45	907840	SACO PLASTICO 3KG COM 100	3000	PCT	7,02	21.060,00
46	907841	UNID SHAMPOO INFANTIL 100 ML	700	UNID	2,63	
47	907842	VASSOURÃO COM CABO DE	500	UNID	·	1.841,00
"/	7010 1 2	MADEIRA	300	ONID	7,47	3.735,00
48	907843	VASSOURA NYLON COM CABO	300	UNID	6.06	
		DE MADEIRA			6,96	2.088,00
49	907844	VASSOURA DE PALHA	800	UNID	1,87	1.496,00
50	907845	SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500 G	2000	UNID	1,80	3.600,00
51	907846	SABÃO EM BARRA 500 G	1500	UNID	1,78	2.670,00
52	907847	TOALHA DE MÃO FELPUDA	200	UNID	3,17	634,00
53	907848	TOALHA DE BANHO FELPUDA	200	UNID	12,13	2.426,00







EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

54	907849	VENENO BARATICIDA GEL BISNAGA COM 10G	150	UNID	9,72	1 450 00
55	907850	VENENO FORMICIDA GEL BISNAGA COM 10 G	150	UNID	7,40	1.458,00
56	907852	ROLO PAPEL ALUMINIUM 7,5X45CM	150	ROLO	3,00	450,00
57	907853	VASSOURA RECICLADA PETI	120	UNID	10,03	1.203,60
58	907854	SODA CAUSTICA 350 G	150	UNID	7,33	1.099,50
59	907855	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	120	UNID	4,80	576,00
60	907856	QUEROZENE 1L	200	LITRO	11,90	2.380,00
61	907798	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ C/ 100 UNID	4000	PCT	1,70	6.800,00
62	907815	GUARDANAPO	2000	PCT	1,05	2.100,00
63	907820	LUVA AMARELA TAMANHO G	300	PAR	7,23	2.169,00
64	907827	PAPEL TOALHA	6000	PCT	3,95	23.700,00
65	907851	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ CAIXA COM 30 UNIDADES	300	CX	2,69	807,00
66	907857	GARFO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 12 CM	600	PCT	2,78	1.668,00
67	907858	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 15 CM	4000	PCT	2,78	11.120,00
68	907859	FACA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 15 CM	2000	PCT	2,80	5.600,00
69	907860	CANUDO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	1000	PCT	3,25	3.250,00
70	907861	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM 10 UNIDADES 11,8 CM	5000	PCT	1,04	5.200,00
71	907862	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM 10 UNIDADES 15 CM	5000	PCT	1,16	5.800,00
72	907863	PRATO RASO 10 UNIDADES 18 CM	4000	PCT	1,55	6.200,00
73	907864	PRATO RASO 10 UNIDADES 21 CM	3000	PCT	2,16	6.480,00
74	907865	PRATO RASO 10 UNIDADES 23 CM	4000	PCT	2,74	10.960,00
75	907866	COPO DESCARTÁVEL 300 ML 100 UNIDADES	3000	PCT	5,31	15.930,00
76	907867	PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA CX 100 UNIDADES	3000	CX	0,43	1.290,00
77	907868	PRATO LAMINADOS REDONDO	100	UNID	4,20	420,00







EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

		N° 08				
78	907870	BANDEJA RETANGULAR Nº 06	100	UNID	2,60	260,00
79	907871	BANDEJA RETANGULAR Nº 07	100	UNID	2,80	280,00
80	909561	PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA	3000	PCT		
		- CHURRASQUINHO - PCT 100			2,82	
		UNIDADES				8.460,00
						306.375,30







EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050 ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial nº 028/2019 Processo Administrativo MTB/ RN n° 1901220050 Senhor Pregoeiro,	
Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a), inscrita no CPF sob o n° identidade n°, expedida, residente na, para representar a emp, inscrita no CNPJ n°, podendo, tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclupoderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, recontificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, as atas, Atas de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empeenfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.	para para usive ceber sinar
Local e data	
Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

	DADOS DA EMPRESA	
	regão Presencial nº 028/2019 rocesso Administrativo MTB/ RN n° 1901220050	
se	Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa, situada, situada, situada, situada, situada, situada, situada, enquadra, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de ondição de:	
() microempresa	
() empresa de pequeno porte	
() sociedades cooperativas de consumo	
	Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa	









EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050 ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

	DADOS DA EMPRESA
_	resencial nº 028/2019 Administrativo MTB/ RN n° 1901220050
termos d	claro, para fins de prova junto ao Município de Timbaúba dos Batistas/ RN , nos lo inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°
situada insalubre 1	, <u>NÃO</u> emprega em trabalho noturno, perigoso ou menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Loc	cal e data
	Nome e Cargo do Representante da Empresa
	CPF n°







EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050 <u>ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u>

		DADOS DA EMPRESA	
0	encial nº 028/2019 ninistrativo MT	9 B/ RN n° 1901220050	
art. 7° da Lei CNPJ/MF sol	n° 10.520/2002, b o n°	plicação das penalidades legais cabí, que a empresa, situadahabilitação constantes do Edital.	, inscrita no
Local	e data		
		e Cargo do Representante da Empre	sa







EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050 <u>ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA</u>

		DADOS DA E	MPRESA			
_		ial n° 028/2019 nistrativo MTB/ RN n° 1901220	050			
Sr. Pre	egoeiro,					
inscrit Batist	A Empro a no CNP as/ RN, o	esa sedi J/MF sob nº fornecimento dos produtos abai	ada à (rua, _, propõe a ixo indicado	, bairro, o o Municíj os, nas seg	cidade, tel pio de Tir guintes con	lefone, etc), nbaúba dos idições:
	Preços:			T	T 1	
Item	Código	Descrição/ MARCA	Quant	Unid	V Unit	V Total
d) Cas de em fim o empre	o nos seja penho/ Au Sr sa;	lade da proposta: (no mínimo de 6 adjudicado o objeto da presente l atorização de Compra no prazo	icitação, no determinad e identidad ço residenci	o no Edita le nº al) como 1	al, indicand responsáve	do para esse , CPF nº el legal desta
		rios: (informar banco, agência e c de taxas bancárias com as operaçõ			co do Bras	il visando o
f) E-m	ail para re	cebimento da AC:	;			
	zando, dec tal e seus	claramos que estamos de pleno acanexos.	cordo com t	todas as co	ondições e	stabelecidas
Local	e data					
		Nome e Cargo do Repres		Empresa		









PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050 <u>ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE</u> <u>DE PROPOSTA</u>

DADOS DA EMPRESA	

Pregão Presencial nº 028/2019 Processo Administrativo MTB/ RN n° 1901220050

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação NÃO foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que <u>NÃO</u> tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa
	CPF n°



CÓDIGO







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N	° /2019
--	---------

08.096.596/4 CEP: 59.37 Araújo Net empresa n° CPF n° denominada de 21 de ju	on 5-000, neste o, doravante o e sede n simplesmente nho de 1993 assificação da	rimbaúba dos n sede na Rua Rui Ba ato representada pel denominado simplesi, ins a, portador da cédu, r e PROMITENTE C e suas alterações, D as propostas, resolver	arbosa, 47, cer o Prefeito M mente PROM scrita no CNP, represe la de identida esidente na ONTRATAD ecretos Mun	ntro, Timba [unicipal, Site of the contact of the c	aúba dos Bati Gr. Chilon B CONTRATA com Inscrição este ato j do com a Lei 110, 111 e 1	stas/ RN, atista de NTE e a Estadual pelo Sr edoravante n° 8.666, 112/2015,
CLÁUSUL	A PRIMEIR	A - DO OBJETO				
material d especificado	e limpeza, os na proposta - Os preços	a Ata é o Registro do higiene pessoal e comercial de preços, da PROMITENTE declarados registrado	descartáveis a qual passa a CONTRAT	s, devidam a fazer parto SADA, cor	nente quantif e deste docum nstantes desta	ricados e nento.
Batistas/ R	N a firmar a e outras licita	de preços registrado s contratações que ções, sendo assegura	deles poderão	advir, fic	ando-lhes fa	cultada a
CLÁUSUL	A SEGUNDA	- DA VALIDADE	DO REGIST	RO DE PI	REÇOS	
2.1 - termo inicia	•	preços formalizado	na presente A	ta terá valic	dade de um (()1) ano, e
CLÁUSUL	A TERCEIR	A - DOS PREÇOS				
	· ·	presente Ata perfaz es na proposta come				,
ITEM/	DESC	RIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	VALOR

29

TOTAL

REGIST









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura</u> (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda, fazendo referência ao Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220050 Pregão Presencial nº 028/2019, atestados pela Secretaria Municipal beneficiada através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.1.1 − O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 4.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 4.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente à época da contratação.
- 4.5 O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:
- 4.5.1 **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 48, Centro;
- 4.5.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ N° 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 48, centro.
- 4.5.3 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.
- 4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**,









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 — O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/ Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser enviada para o e-mail informado pela empresa Contratada, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba de Batistas/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;
- 8.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, respectivamente, o Promitente Contratante revogue o registro de preços ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **valor produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 8.2.5 multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

- 8.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.
- 8.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
- 8.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 028/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, de	de 2019.
Chilon Batista de Araújo Neto P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

CONTRATO	DE	EXECUÇÃO]	DE
		RNECIMENTO		
ENTRE SI CE	LEBR A	AM O MUNICÍP I	[O]	DE
TIMBAÚBA	DOS	BATISTAS/RN	E	A
EMPRESA				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, 47, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Chilon Batista de Araújo Neto**.

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE **material de limpeza, higiene e descartáveis**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 — Os produtos deverão ser fornecidos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser enviada para o e-mail informado pela empresa Contratada, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo f	fornecimento	dos prod	lutos, o	CONTRATANTE	l pagará a	CONTRAT	'ADA, a
importância	global de R\$_	(), send	do:			

CÓDIGO	Item	Especificações	Mínimas/	Unid	Quant	V Unit	V total
SISCOMP		Marca					

5.2 - O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/</u> **fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda, fazendo referência ao Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220050 — Pregão Presencial nº 028/2019, atestados pela Secretaria Municipal beneficiada através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

- 5.2.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 5.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 5.5 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente à época da contratação.
- 5.6 O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:
- 5.6.1 **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 48, Centro;
- 5.6.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.
- 5.6.3 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.
- 5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:
- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 8.1.4- exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo;
- 8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.6- observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo;
- 9.1.6- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.7- Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a substituição da documentação com prazo de validade vencida.
- 9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 11.2.1 advertência;









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

- 11.2.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;
- 11.2.3 multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre **o valor do produto não fornecido,** por dia de atraso, observado o prazo de entrega;
- 11.2.5 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo:
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, **unilateralmente**, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3 a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos produtos no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 Pela paralisação dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do









PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901220050

contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

mbaúba dos Batistas/ RN,	
Chilon Batista de Araújo Neto P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA
ESTEMUNHAS:	